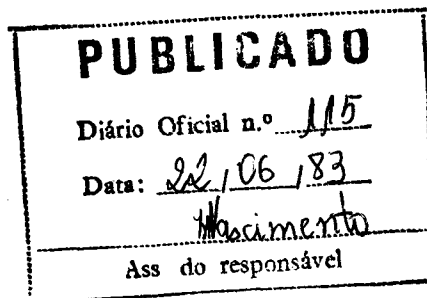




LEI N.º 3881 DE 22 DE junho DE 1983

Considera de Utilidade Pública a
Diocese de Bom Jesus do Gurguéia
e dá outras providências.



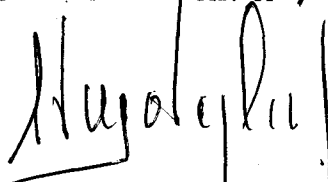
O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Diocese de Bom Jesus do Gurguéia.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 22 de junho de 1983.

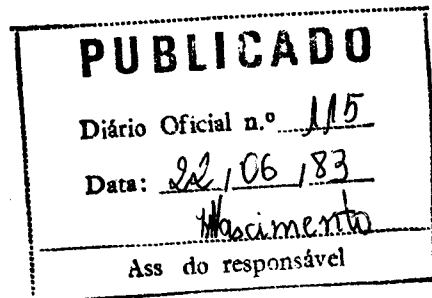

GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DO GOVERNO



LEI N.º 3881 DE 22 DE junho DE 1983

Considera de Utilidade Pública a
Diocese de Bom Jesus do Gurguéia
e dá outras providências.



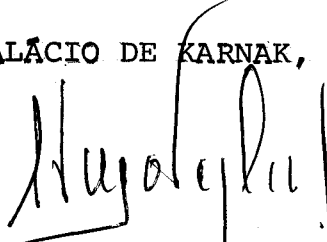
O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Diocese de Bom Jesus do Gurguéia.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 22 de junho de 1983.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DO GOVERNO